



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 77/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/04/2020

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 634/2020 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG Nº 038195752009-9 SESC-MA e CPF nº 604.732.603-01, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, com data retroativa à 03/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA,

16 de Abril de 2020

**Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2020 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor ELISMAR COSTA DA SILVA, portador do RG Nº 221532943 SESP-MA e CPF nº 753.985.323-91, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, em cumprimento aos seus efeitos legais, com data retroativa à 03/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA,

16 de Abril de 2020

**Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-CPL  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-PM/SAL-MA  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032002-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada Órgão Gerenciador, para atender as demandas das Secretarias abaixo assinadas, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de março de 2020, que indica como vencedora a empresa: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.686.578/0001-09, a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 032002-0001 pela autoridade competente.

### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos constantes do Pregão Presencial em referência, referente ao fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, proposto pela empresa FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.686.578/0001-09, sediada na Rua Castelo Branco nº 347 - Centro, Governador Archer - MA, representada pelo Sr. Sandoval de Sousa Moraes, portador do RG nº 35430495-0 SSP/MA e o CPF nº 803.368.923-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, de interesse de diversas Secretarias deste Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 032002-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

**Parágrafo Terceiro** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Quinto** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Segundo** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 15 de abril de 2020.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. 026/2017 - GP

Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO

Sec. Municipal de Educação

Port. 031/2017 – GP

Órgão Participante

HARLLA SANDRINE DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assistência Social,

Juventude e Trabalho

Port. 593/2020- GPSAL

Órgão Participante

ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Port. 003/2017 – GP

Órgão Participante

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME

CNPJ nº 18.686.578/0001-09

Representante Legal: Sandoval de Sousa Moraes

Empresa Beneficiária

### **ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/PM-SAL/MA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032002-0001**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 011/2020/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 008/2020.

**OBJETO:** Pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, de interesse de diversas secretarias, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

Empresa: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº: 18.686.578/0001-09
Endereço: Rua Castelo Branco, nº 347, Centro, Governador Archer - MA
(DDD) Telefone: (99) 98141-1311
E-mail: -
Representante legal: Sandoval de Sousa Moraes
CPF nº: 803.368.923-49

**QUADRO E - PRODUTOS FORNECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL (COM NO MÍNIMO 4 PÉS) RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 70 LITROS COM VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 7.000 M3/H, PRESSÃO SONORA (A 1,5M) MÁXIMO: 60 DB(A), PAINEL ELETRÔNICO COM VELOCIDADES E CONTROLE REMOTO; GRELHA DE SAÍDA DE AR COM MOVIMENTO OSCILATÓRIO NAS ALETAS VERTICAIS; SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA, TENSÃO 110V OU BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES.	HOT SAT	UNID.	68	R \$ 4.000,00	R \$ 340.000,00
2	REFRIGERADOR/ GELADEIRA - COR INOX, FABRICADO EM MATERIAL AÇO INOX, TIPO DE DEGELO FROST FREE; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 420 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER MÍNIMA DE 100 LITROS; VOLTAGEM 220 V; CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	CONSUL	UNID.	25	R \$ 3.919,00	R \$ 97.975,00

3	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 170 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 60 CM, COR PRETA	VENTI-DELTA	UNID.	110	R\$ 359,00	R\$ 39.490,00
4	FRIGOBAR, CAPACIDADE 80 A 120 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, COR BRANCA, CONSUMO MÁXIMO 15 A 20 KW/H	MIDEA	UNID.	5	R \$ 1.299,00	R\$ 6.495,00

**R\$ 483.960,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta reais).**

Santo Antônio dos Lopes-MA, 15 de abril de 2020. MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port. 026/2017 - GP

Órgão Gerenciador

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO

Sec. Municipal de Educação

Port. 031/2017 - GP

Órgão Participante

HARLLA SANDRINE DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assistência Social,

Juventude e Trabalho

Port. 593/2020- GPSAL

Órgão Participante

ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Port. 003/2017 - GP

Órgão Participante

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME

CNPJ nº 18.686.578/0001-09

Representante Legal: Sandoval de Sousa Moraes

Empresa Beneficiária

**Diário Oficial Eletrônico****Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191